

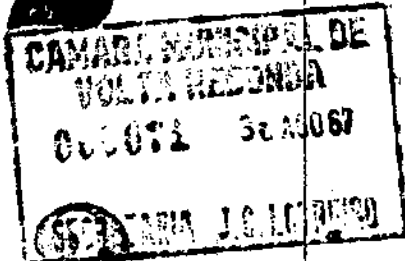
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
KM 852	Fl. 67



62

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro



DELIBERAÇÃO N.º

852

- Fls. 10 -

§ Único - A alienação de bem, com valor superior ao de 30 salários mínimos da Região, só poderá ser levada a efeito, mediante deliberação específica.

Artº 19 - A Tabela Oficial de Prêços do Estado da Guanabara, que passa a ser adotada por êste Município, e será obrigatoriamente aplicada, no que couber, na concorrência, tomada de prêços e convite.

§ Único - O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara, cópia da Tabela de prêços em vigor, quando ocorrer modificações dos valores dos prêços da referida tabela.

Artº 20 - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de julho de 1967

Sávio de Almeida Gama
Sávio de Almeida Gama
Prefeito

AUTOR:- Prefeito Municipal (Mensagem nº 23)

datil/avm.